



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

AUTORIA: Vereador Leonardo Camargo (Léo Camargo)

ESPÉCIE: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Leonardo Camargo que dispõe sobre a instituição de cursos de primeiros socorros para profissionais da área de educação – Lei Noah – no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico pela inconstitucionalidade.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER: Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

O parecer jurídico da Procuradoria destacou que, inobstante a louvável intenção, o projeto da forma como se encontra não reúne condições para prosperar por apresentar vícios de constitucionalidade e legalidade, porquanto contém propositura que invade competência do Poder Executivo, o que viola o princípio da separação dos poderes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO RELATOR: após análise do referido projeto, verifica-se que o mesmo da forma como se encontra padece de vícios de constitucionalidade e legalidade. Por tal razão, voto pela devolução ao autor.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: após análise do referido projeto, esta comissão, por unanimidade, decidiu pela devolução do mesmo ao autor.

Sala das Comissões, aos 13 de junho de 2023.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Pereira Lube - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

